



da Lei Orgânica do TCE/GO, Lei n.º 16.168, de 11 de dezembro de 2007, c/c os artigos 6º e 8º, da Resolução Normativa n.º 016/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo nomeados, para composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar fatos pertinentes às possíveis irregularidades, verificadas no curso das atribuições desta Pasta, denunciadas ou requisitadas, sem emissão de prejulamento em relação aos agentes envolvidos, sob pena de nulidade:

I - **Clene Rezende Santiago**, inscrito no CPF nº 360.615.901-30;

II - **Dyamer Januário Gonçalves**, inscrito no CPF nº 588.621.451-87;

III - **Giulliano Santos Ramos**, inscrito no CPF nº 664.490.491-20;

IV - **Frederico Adejar Ferro de Moraes**, inscrito no CPF nº 492.016.461-00;

V - **Tamara Gomes Ferreira**, inscrito no CPF nº 029.391.981-01.

Art. 3º - A coordenação da Comissão Permanente de Tomada de Contas fica a cargo da Servidora Clene Rezende Santiago e na sua ausência, o servidor Dyamer Januário Gonçalves.

Art.4º- A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art.5º- Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art.6º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverão ser realizados dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua instauração, e serão remetidos, dentro deste prazo, ao Tribunal de Contas do Estado.

Art.7º - Da instauração, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial contará com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para submissão dos autos à Controladoria Geral do Estado.

Art.8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria nº121/2019 - GAB-SECULT.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

Adriano Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 175247

Portaria Nº 075/2020 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 327 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº. 10.460/88 e no artigo 9º do Decreto nº. 7.902, de 11 de junho de 2013 e, ainda, considerando a relevância dos serviços afetos as atividades de correições e disciplina, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Comissão Permanente de Sindicância, com a finalidade de apurar supostas "irregularidades funcionais praticadas por servidores desta Secretaria," ocasião em que serão realizadas as diligências necessárias para se obter informações consideradas úteis ao esclarecimento dos fatos, suas circunstâncias e respectiva autoria.

Art. 2º - Para o cumprimento das atribuições, a Comissão terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo produzir as provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento da presente Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas, para constar nos assentamentos dos servidores supracitados.

Art. 4º - Designar para compor a mencionada Comissão, os servidores:

Ord.	Nome	Cargo	CPF	Função na Comissão
01	Edvaldo de Moura Gonçalves	Líder de Área ou Projeto - LAP	439.817.471-00	Presidente
02	Gizelene Maria Ribeiro de Moraes	Analista de Gestão Governamental	290.859.341-68	Vice-Presidente
03	Juliana Junqueira	Analista de Comunicação	024.969.781-54	Secretária

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e REVOGA a Portaria nº 030/2019-SECULT.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 31 dias do mês de março de 2020.

Adriano Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 175349

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TDO Nº 004/2020 - SEAPA

PROCESSO: 201917647001811

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDO Nº 004/2020 - TIPO 2

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA em favor da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes-GOINFRA, referente a Construção do Banco de Alimentos da CEASA no município de Goiânia com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0398204-69.

TITULAR DO CRÉDITO: SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

GERENCIADOR DO CRÉDITO: GOINFRA, CNPJ nº 03.520.933/0001-06

VALOR DO TDO: R\$ 568.711,33 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e onze reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 91.569,20 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) da **RDF 2489 Fonte (280)**, e R\$ 477.142,13 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e treze centavos) da **RDF 2519 Fonte (100)**.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Descentralização Orçamentária será a partir da sua assinatura, vigorando até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2020.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ao 1º dia do mês de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 175341

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: Cessão de Uso de bens adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 1044231-71, Convênio 850929 - MAPA/CAIXA/SED.



Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo.

N°	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	Cristianópolis/ 202017647000408	61/2020	01/04/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, ao 1° dia do mês de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 175344

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria 26/2020 - GOIAS TURISMO

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n° 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial n° 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual n° 20.491 de 25 de junho de 2019. Considerando o Decreto n° 9.633 de 13 de março de 2020. Considerando o Decreto n° 9.634 de 13 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Estadual n° 23.258 de 14 de março de 2020. Considerando o §6º do artigo 3º da Portaria n° 096/2020 da Secretaria de Estado da Administração. Considerando a Portaria n° 099/2020 da Secretaria de Estado da Administração. Considerando o Ofício da Porto Belo, orientando sobre fechamento do Centro de Convenções de Goiânia, localizada a sede da Goiás Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, **até 13 de abril de 2020**, o regime de teletrabalho aos servidores relacionados nas Portarias n° 23/2020 e 25/2020, desta Agência Estadual de Turismo, podendo o referido prazo ser prorrogado, conforme o disposto no §10, do art. 5º do Decreto n° 9.634, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2020.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 01 dias do mês de abril de 2020.

Fabricao Borges Amaral
Presidente

Protocolo 175313

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 168/2020 - GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer Técnico n° 026/19/CGAS/DIETU de 1906/2019 do Ministério do Turismo, Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo, Departamento de Infraestrutura Turística (000010356144);

Considerando o Parecer Financeiro n° 1194/2018 da Secretaria Executiva, Diretoria de Administração, Coordenação Geral de Convênios, Coordenação de Prestação de Contas do Ministério do Turismo (000010356144);

Considerando o processo de Prestação de Contas de n° 72000.004814/2008-90, que inscreveu a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA no CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias;

Considerando o Despacho n° 1/20-PR-GABIN-TCE (000011896096 - SEI 201900036012766) da Comissão de Tomada de Contas Especial, por seus fundamentos;

Considerando o art. 62 da Lei Estadual n° 16.168/2007;

Considerando a Resolução Normativa n° 016/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades de dano ao erário apontadas na execução, fiscalização e supervisão do Convênio SIAF/SICONV n° 700359/2008 junto ao Ministério do Turismo.

Art. 2º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Apuração de Dano ao Erário, constituída pela Portaria 131/2020, para realizar as apurações devidas, por meio de seus membros: Gustavo Henrique Pereira de Melo, Lázaro Roberto da Silva e Samira Cristina Espiridião.

Art. 3º Compete à Comissão realizar o levantamento de elementos fáticos e jurídicos suficientes para:

I- a comprovação da ocorrência de dano ao erário;

II- a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano;

III- a caracterização do nexa causal entre a conduta dos agentes e a ocorrência de dano ao erário;

IV- a quantificação do dano ao erário;

V- sugerir medidas administrativas para ressarcimento do dano.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 407/19.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Publique-se

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 27 dias do mês de março de 2020.

Protocolo 175229

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 603/2020 - DETRAN

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições e a vista do que consta do Despacho n°: 80/2020 - CPASCNH (000012189616), da Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH, desse Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, Portaria 002277/2018 GP/CPASCNH (doc. SEI n° 000012184267), relativa a suspensão da condutora **Wanessa Mattos Castelo Branco**, CPF **010.139.811-54**, infringida a legislação trânsito, especificamente no disposto no **art. 165** CTB, conforme se infere do auto de infração n° **A015337944**, o qual foi penalizado com a suspensão do direito de dirigir **por infração ao art. art. 277 § c/c art. 165, AIT n° A015337944** e que reiniciou todo o processo de Habilitação e apresentou sua nova CNH constando a data 23/11/2017, para sua primeira habilitação. Conforme determina o § 3º do Art. 148 do CTB. E não cabendo assim para o condutor a Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH, para cumprimento.